

Estudo de medidas...

(Conclusão da 1.ª pag.)

poderá estabelecer condições plenas para que o País continue em seu ritmo de desenvolvimento. Mas para que essa política possa ter prosseguimento, é necessário que toda a população se conscientize da realidade que atravessamos — como aliás, os demais países — e colabore de forma efetiva.

“A redução de consumo se obterá, de imediato, suprimindo os gastos desnecessários. Além disso, o próprio Governo — Federal, estadual e municipal — deve liderar a adoção de medidas adequadas, para que se mantenha em posição de ascendência moral que lhe possibilite pedir ao povo que também economize. O Governo, através de seus próprios órgãos públicos, inicia essa campanha para estimular a economia”.

“O que precisa ser bem salientado e ficar bem patente é que se pretende racionalizar o consumo, sem causar entraves ao desenvolvimento nacional, sem maiores sacrifícios para o usuário”, concluiu o general Paulo Teixeira da Silva.

CONSCIENTIZAÇÃO

Na reunião foram analisadas diretrizes e recomendações a serem tomadas no âmbito oficial estadual e municipal, em consonância com as disposições administrativas federais:

- 1) Redução de, pelo menos, 20% no consumo de derivados de petróleo pelos órgãos públicos estaduais e municipais; 2) Adoção de medidas para restringir o uso de veículos pertencentes aos poderes públicos estadual e municipal; e 3) Revisão dos planos viários e urbanos com vistas à racionalização da circulação de veículos.

Foi destacada ainda a necessidade de se conscientizar a opinião pública de forma a obter dos usuários particulares e das empresas de iniciativa privada uma ampla e espontânea cooperação.

Após a reunião, o general Paulo Teixeira da Silva declarou que a Comissão Interministerial está aberta a todo o tipo de sugestões, venham elas de órgãos oficiais ou de entidades particulares.

NO MUNICÍPIO

O prefeito Miguel Colasuonno informou, no final do encontro, que a Prefeitura do Município de São Paulo já adotou uma série de medidas destinadas a racionalizar o uso de veículos oficiais e, consequentemente, baixar o consumo de combustíveis.

Afirmou também o prefeito da Capital que já determinou o início de estudos destinados ao remanejamento dos transportes coletivos e ao restabelecimento de pontos de táxis na área central da cidade, com vistas a baixar o gasto de gasolina. Outras medidas de caráter normativo estão sendo projetadas e poderão ser adotadas proximamente, com o mesmo objetivo, esclareceu o sr. Miguel Colasuonno.

PARTICIPANTES

Participaram da reunião no Palácio dos Bandeirantes os secretários coronel Antonio Erasmo Dias, da Segurança Pública; Sérgio Zaccavelli, do Planejamento; Ciro Albuquerque, do Trabalho; José Melchior, dos Serviços e Obras Públicas; tenente-coronel Antonio Nogueira Cesar, chefe da Casa Militar do Governo do Estado; Mário Mello, secretário dos Transportes do Município da Capital; Nerval Ferreira Braga, superintendente do DETRAN; e os integrantes da Comissão Interministerial, srs. coronel Dickson Melges Graef, capitão Roberto Silva Mascarenhas de Moraes, Luiz Fernando Silveira, Edno de Oliveira Brandão, Alvaro de Oliveira Bahia, Carlos Alberto Ribeiro de Brito, Celso Claro Horta Murta e Antonio Nasi Brum.

JÁ EMPOSSADAS...

(Conclusão da 1.ª pag.)

obedecem o horário parcelar, guardadas as proporções salariais correspondentes.

Ao constituir-las, por decreto de 30 de outubro o governador Laudo Natel afirmou que o Governo do Estado cumpria uma das diretrizes fixadas para a valorização do servidor de nível universitário, abrindo-lhe novas perspectivas dentro de suas carreiras mediante progressões periódicas, de acordo com a sua aptidão profissional e com o seu desempenho no serviço público.

A constituição dessas comissões foi feita segundo um critério de racionalização que visa a imprimir maior ritmo aos trabalhos de análise que iniciarão a partir de segunda-feira. Elas abrangem classes que apresentam certa homogeneidade em suas respectivas áreas de atuação e estão assim organizadas:

- I) Médico, médico sanitário e cirurgião dentista; II) Engenheiro agrônomo, médico veterinário e zootecnista; III) Técnico de Administração, Economista e Bibliotecário; IV) Farmacêutico, Químico e Biologista; V) Enfermeiro, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Assistente Social, Educador Sanitário e Nutricionista; VI) Engenheiro e Arquiteto; VII) Pesquisadores Científicos.

A competência das Comissões e suas atribuições foram estabelecidas pelo artigo 26 da lei complementar n.º 75 e pelos decretos 3.441 e 4.551, de março e setembro do corrente ano, respectivamente, que regulamentaram o processo de progressão, o sistema de inscrições e demais medidas.

Cada uma delas se incumbirá de efetuar um levantamento completo das suas áreas de atuação. Uma vez iniciado o trabalho, algumas dessas comissões o concluirão antes de outras, em razão do volume de candidatos. Na classe dos médicos, por exemplo, a Comissão I avaliará cerca de 10 mil funcionários, enquanto outras categorias não terão além de 200 ou 300 candidatos a progressão.

Centro Educacional de Vila Palmares

O governador Laudo Natel assinou decreto que autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Assis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.924 metros quadrados. O imóvel destina-se à construção do Centro Educacional que o Estado erguerá em Vila Palmares, naquele município.

PRONTA A NOVA SEDE DA EDUCAÇÃO FÍSICA DA USP

A Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo já dará os cursos do próximo semestre no novo prédio construído pelo FUN-DUSP no “campus” da Cidade Universitária, ao lado do Posto de Informações.

De acordo com o planejamento global do “campus”, a Escola de Educação Física foi projetada em três blocos interligados por sistema de circulação aberta, que abrigarão os seguintes setores: Bloco A — Setor Administrativo; Bloco B — Setor Didático; Bloco C — Setores médico, bioquímico e pesquisa.

O prédio foi projetado dentro dos mais modernos padrões, sendo quase todo em concreto aparente e linhas sóbrias.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 480, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

Dá a denominação de Escola Estadual de 1.º Grau «Profa. Genny Pimazzoni» ao Ginásio Estadual de Elias Fausto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau «Profa. Genny Pimazzoni» o Ginásio Estadual de Elias Fausto.
- Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 1974. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente Wandeyck Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA 1889

TELEFONES

Jur. Atendimento .. 92-2862 Dir. Administrativa 292-363 Dir. Comercial .. 92-3024 Redação .. 93-0484

REDAÇÃO INTERNA - PABA

93-5186 - 93-5187 93-5188 - 93-5189 93-5180 - 92-3020 92-3238 - 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia 294 Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394 Diretoria 278-6830 Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

Diário do Executivo Diário da Justiça Diário de Ineditórios

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Área Cr\$ 150,00 Semestral Cr\$ 75,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 120,00 Semestral Cr\$ 60,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 1,00 Número atrasado Cr\$ 1,50

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 209/74 — CC

Decretos de 1-11-74

Autorizando:

À vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do artigo 30, XIII e XIV, da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, os afastamentos de: Maria de Lourdes Locatelli Verillo — R. G. 4.812.789 — Servente — extranumerária, padrão “4-A”, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo de 107ª Zona Eleitoral — Ribeirão Bonito — até 31 de dezembro de 1974;

Nair Freire Aguiar — R. G. 3.147.929 — Servente — efetiva, padrão “4-A”, da Secretaria do Trabalho e Administração, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1974;

Nair de Freitas — R. G. 3.103.007 — Escrivã — efetiva, padrão “11-D” e Miguel dos Santos — R. G. 2.767.133 — Motorista — efetivo, padrão “10-A”, ambos da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1974;

Oswaldo Vallejo — R. G. 671.430 — Cad. 35.345 — Assessor Administrativo — referência “XXIV”, pertencente ao Quadro Especial da Então Estrada de Ferro Sorocabana S/A, hoje integrada na Secretaria dos Transportes, compoando a Ferrovia Paulista S/A. — FEPASA — “ex-vi” dos artigos 2.º, 3.º e 7.º da Lei 10.410, de 28 de outubro de 1971, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar

serviços junto à Justiça Eleitoral, de 13 de novembro até o término dos trabalhos com a próxima eleição;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Mary Inês Sallustri — R. G. 3.921.008 — Escrivã — estagiária, padrão “3-A”, efetiva, do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP — para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1974.

Cessando: os efeitos do Decreto de 22 de janeiro de 1974, publicado no D.O. do dia imediato, na parte em que prorrogou o afastamento de Bacia Célia Costa Martins — R. G. 1.049.348 — Estatístico — efetivo, padrão “20-D”, do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1974;

À vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a partir de 25 de outubro de 1974, os efeitos do decreto de 19, publicado a 20 de junho de 1974, que autorizou o afastamento de Geraldo Rodrigues dos Santos — R. G. 4.842.049 — Servente — extranumerário, padrão “4-A”, da Casa da Agricultura de Jardinópolis, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, ficar à disposição do Gabinete do Titular da referida Pasta, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestar serviços junto ao Juízo da 204ª Zona Eleitoral — Jardinópolis, até 31 de dezembro de 1974.

Despachos do Governador, de 1-11-74 No proc. GG — 286-72 c/ aps. SS — 11.914-71, em que José do Amaral Alves e Mário Augusto dos Santos Lombo solicitam revisão de processo administrativo: — “Aprovo o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado, para o efeito de indeferir, liminarmente, a revisão pleiteada, por falta de amparo legal.” No proc. GG — 1.174-73 c/ aps. STA — 1.297-73, em que é interessada a Coorde-

nadoria da Administração de Pessoal sobre gratificação dos membros da Comissão Especial de Readaptação: — “Indefiro o pedido, com base no pronunciamento do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 48 “verso”, que aprovo.”

No processo administrativo SS — 1.404-74 c/ aps. SS — 14.239-66, em que é indiciado Jorcelim de Souza: — “A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação da Consultoria Jurídica ratificada pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo — uma vez que ficou devidamente provada a ocorrência de força maior, ilidente daquela infração, nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68”.

No processo GG-2 081/74 c/ aps. SPS-12 421/74, em que a Coordenadoria do Desenvolvimento Social solicita apostilamento de 5 títulos de admissão em caráter precário, para o efeito de alterar a denominação das funções de “Técnicos c. Audiovisual” para “Técnicos em Exposições”: — “Como foi salientado no parecer retro, aprovado pela Comissão designada no processo GG-1 724/74, que acolho, os atos nomenclatórios de que se trata, antecederam a vedação legal, e, de outra parte, cogita-se, agora, de mera reificação de denominação. Assim sendo, autorizo a lavratura das apostilas.”

No processo HC-462/64, em que é interessada Isabel Rolon, sobre aproveitamento para funções de Auxiliar Médico: — “Autorizo o aproveitamento da interessada, atendente, contratada pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT — e com exercício na Clínica Neurológica do Hospital das Clínicas, nas funções de Auxiliar-Médico (Técnico de Electroencefalograma), na vaga decorrente da aposentadoria de Adelaide Deodato Sebastião, ocorrida em 30-5-74. E assim decido com base no parecer da Comissão a que alude o processo GG-1 724/74, que acolho, e cuja publicação determino.”

Comissão SJ/Artigo 13 e §§ da Lei Federal 6.091, de 15-8-74 Processo: HC-402/64 Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Assunto: Pedido de admissão. Verso o presente protocolado sobre o aproveitamento de Isabel Rolon, atendente, contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e com exercício na Clínica Neurológica do Hospital das Clínicas, nas

funções de Auxiliar Médico (Técnico de Electroencefalograma), na vaga decorrente da aposentadoria de Adelaide Deodato Sebastião, ocorrida em 30-5-74

Tal aproveitamento, que deverá ser a título precário até a realização de concurso, foi proposto pela Chefe da Seção de Seleção e fundamentado na autorização do sr. Governador exarada no processo HC-3932/74, datado de 1 e publicado no D. O. de 2-7-74.

A Procuradoria Jurídica informa que, sendo o pedido amparado administrativamente, poderá o contrato de trabalho celebrado em 1.º-7-65 entre a Autarquia e a interessada, sofrer um termo de aditamento, alterando-se as cláusulas pertinentes quanto às funções, salário, estabelecendo-se um termo, até a realização de concurso, conforme indicação da Seção de Seleção.

Contudo, é necessário que a manifestação do dirigente da Autarquia e do Colendo Conselho de Administração sobre o caso em exame, fundamentada e com detalhada exposição de motivos, seja encaminhada à decisão do Sr. Governador, caso haja necessidade do serviço em tela para um funcionamento perfeito, essencial e indispensável para atingir os fins colimados, face ao disposto no artigo 13 e parágrafos da Lei 6.091, de 15-8-74.

As fls. 47 informa o Sr. Superintendente que realmente existe necessidade da aludida alteração de contrato para o perfeito funcionamento do serviço de Electroencefalograma da Clínica Neurológica, que é essencial e indispensável para o diagnóstico dos pacientes portadores de males no cérebro.

Aduz, ainda, aquela autoridade que os Serviços Médicos Auxiliares contam com clareza que precisam ser preenchidos com urgência, para que os trabalhos não sofram solução de continuidade.

À vista do exposto e considerando tratar-se de serviços técnicos, opinamos favoravelmente à alteração contratual nos termos propostos, com fundamento no inciso II do § 1.º do artigo 13 da Lei 6.091, de 15-8-74. E o nosso parecer.

São Paulo, 30 de outubro de 1974. Samuel Carlik

No processo H.C. 5.789/64, em que é interessado o Hospital das Clínicas, sobre nomeação para cargo de Auxiliar de Enfermagem: — “Com base no parecer aprovado pela Comissão constituída no processo GG-1 724/74 que acolho, defiro a solicitação formulada pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, no sentido c. que Zuleite da Silva Melo seja nomeada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem. Fica o parecer retro